



PORTARIA Nº 058//2026

EMENTA: Anula a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrita/PE para o biênio 2027/2028, realizada em 12 de junho de 2026, destitui de todos os efeitos os atos dela decorrentes e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e,

CONSIDERANDO que, em 12 de junho de 2026, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária desta Câmara para eleição da Mesa Diretora do biênio 2027/2028, sem que tenha havido, até o momento, posse dos supostamente eleitos ou regulamentação do pleito por ato normativo específico, permanecendo a eleição em fase de mera proclamação de resultados.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar as ADIs nº 7.733/DF, 7.350/TO e 7.753/ES, fixou a tese de que a eleição dos integrantes da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o segundo biênio da legislatura deve ocorrer **a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato**, por violação aos princípios republicano e democrático e ao princípio da contemporaneidade, que exige que a escolha da Mesa reflita a expressão política atual da composição da Casa e viabilize a prestação de contas do biênio anterior. A eleição realizada em junho de 2026, cerca de quinze meses antes do início do segundo biênio, incorre no vício declarado pelo STF.

CONSIDERANDO que, nos termos da Súmula 473 do STF, a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais. Tratando-se de eleição interna que não chegou a produzir investidura, a anulação se operada por ato unilateral da Presidência, no exercício da autotutela, sem prejuízo de eventual deliberação complementar do Plenário, caso se entenda necessário para esclarecimento institucional.

CONSIDERANDO que, não havendo posse, nem regulamentação, nem qualquer ato de investidura, inexistente direito adquirido a favor da chapa proclamada, razão pela qual a anulação não configura revogação de mandato, mas reconhecimento da inexistência jurídica do pleito e de seus efeitos.



CONSIDERANDO, por fim, que em 23 de setembro de 2026, o Ministério Público de Pernambuco, por sua Promotoria de Justiça de Serrita, expediu a Recomendação constante do Procedimento nº 01708.000.420/2026, determinando a anulação do pleito e a abstenção de novo processo eleitoral antes de outubro de 2026, fixando prazo de dez dias para resposta documentada, cujo acatamento se dá integralmente pela presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado, por vício de inconstitucionalidade insanável, o conjunto de atos referentes à eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o biênio 2027/2028, realizada em 12 de junho de 2026, por ocasião da 2ª Reunião Extraordinária, abrangendo a convocação, a instalação do pleito, a apuração dos votos, a proclamação da chapa vencedora e a respectiva ata.

Art. 2º Fica destituído de todos os efeitos jurídicos o ato de proclamação da chapa composta para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário desta Câmara Municipal no biênio 2027/2028.

Art. 3º Os atos anulados não produziram, tampouco produzirão, qualquer efeito de investidura, uma vez que não houve posse dos supostamente eleitos nem regulamentação do pleito por ato normativo desta Mesa, permanecendo os cargos da Mesa Diretora do biênio 2027/2028 vagos até a posse da Mesa eleita em conformidade com o marco temporal fixado pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º A eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 será realizada exclusivamente a partir de 1º de outubro de 2026, em data a ser fixada e comunicada a todos os Vereadores com antecedência mínima de 24 horas, observados os procedimentos previstos no Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada no Quadro de Avisos desta Câmara e dela sendo dada ciência aos Vereadores e à Promotoria de Justiça de Serrita/PE, para fins de cumprimento da Recomendação expedida no Procedimento nº 01708.000.420/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 2026.

JOSE FABIO DA
CRUZ:07697062402

Assinado de
forma digital por
JOSE FABIO DA
CRUZ:07697062402

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente



A CASA DO POVO SERRITENSE!
GESTÃO 2025/2026

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Câmara Municipal de Serrita, bem como no Portal da Transparência em cumprimento a Lei de Acesso a informação.

O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em 02/10/2026.

JOSE FABIO DA CRUZ:07697062402 Assinado de forma digital por JOSE FABIO DA CRUZ:07697062402

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
Presidente

A CASA DO POVO SERRITENSE!
GESTÃO 2025/2026